

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Expediente

\*RESOLUÇÃO CONJUNTA SEF/AGE Nº 5.257, DE 9 DE MAIO DE 2019

Disciplina os procedimentos operacionais a serem observados nas hipóteses de pagamento de créditos tributários mediante dação em pagamento ou adjudicação de bem móvel ou imóvel. (Publicada em 10/05/2019)

Retificação:

No art. 2º, onde se lê:

“Art. 2º – Fica revogada a Resolução Conjunta nº 4.104, de 14 de maio de 2009.”,

leia-se:

“Art. 3º – Fica revogada a Resolução Conjunta nº 4.104, de 14 de maio de 2009.”

No art. 3º, onde se lê:

“Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”,

leia-se:

“Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.”.

\*Retificação de incorreção verificada no original

10 1226439 - 1

## Superintendência de Recursos Humanos

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA, nos termos do § 1º, inciso II, do art. 1º, da Lei Delegada nº 176, de 26/1/2007, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Delegada nº 183, de 26/1/2011, dos servidores:

Masp 3238417, Kleber Mateus, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “F”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau “A”, FA35, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 3626488, Valtter Soares Filho, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área I, código CH-23, símbolo F5 grau “A”, FA22, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 3814803, Alberto Luiz Alves Viotti, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “T”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor III, código AS-3, símbolo F7 grau “B”, FA07, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 3873072, Geannine Elaudiene Heronville Alves, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “E”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, código CH-20, símbolo F6 grau “B”, FA08, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 3877594, Jose Henrique Righi Rodrigues, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “G”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor III, código AS-3, símbolo F7 grau “B”, FA01, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 3918851, Andrea Linhares de Oliveira Nunes, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG, código EPPGG, símbolo EPPGG4, nível IV, grau “J”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Especial, código AS-4, símbolo F9 grau “A”, FA03, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 4544409, Eduardo Mota Torres, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG, código EPPGG, símbolo EPPGG1, nível I, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor do Tesouro Estadual III, código ASTE-3, símbolo TE-04, FA02, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6137665, Marrion Pereira Vilela, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico Fazendário, código AS-10, símbolo F6 grau “A”, FA05, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6684385, Denise Maria Oliveira Ajub, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “G”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador Regional I, código CH-28, símbolo F6 grau “A”, FA30, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6687677, Magda Assis Rodrigues Arieta, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área II, código CH-19, símbolo F7 grau “A”, FA06, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6687875, Marcelo Henrique Silveira, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Delegado Fiscal 2º/Nível, código CH-11, símbolo F7 grau “A”, FA15, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6688600, Igor Jose Morey Feital, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área II, código CH-19, símbolo F7 grau “A”, FA08, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6688972, Eduardo Alves Pena, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau “A”, FA17, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6689038, Guilherme Henrique Paiva Vieira, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico Fazendário, código AS-10, símbolo F6 grau “A”, FA25, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6689889, Daniel Comanducci Nascimento, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Diretor Central do Tesouro Estadual II, código DCTE-2, símbolo TE-02, FA02, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6690051, Fabiana Inácia da Silva, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor III, código AS-3, símbolo F7 grau “B”, FA06, a partir de 07/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6691778, Cristiana Miranda Ribeiro de Almeida, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor II, código AS-2, símbolo F7 grau “A”, FA29, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6692693, Micheline Souto Mendes, pela remuneração do cargo efetivo de AFRE, código AFRE, símbolo AFRE2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor II, código AS-2, símbolo F7 grau “A”, FA49, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6695647, Ana Alyne Ribas de Meira de Paula, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA82, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6695837, Roberta Amormino Cunha Vieira, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA16, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6695852, José Roberto Miranda, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor

Técnico Fazendário, código AS-10, símbolo F6 grau “A”, FA29, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6696421, Marcos Giovanni Garbero, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Chefe de Administração Fazendária 2º Nível, código CH-13, símbolo F5 grau “B”, FA40, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 6698690, Ramon Alves Campos Neres, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG, código EPPGG, símbolo EPPGG3, nível III, grau “D”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Diretor Central do Tesouro Estadual II, código DCTE-2, símbolo TE-02, FA01, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7523152, Leonardo Raphael Lamoglia Scarabelli, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA38, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7524077, Larissa Soares Guimaraes, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA05, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7524333, Eduardo Mendes Costa, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA83, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7524879, Washington Luiz Mariz Campos, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área I, código CH-23, símbolo F5 grau “A”, FA113, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7524986, Daniel Francisco Soares Martins, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA22, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7525041, Paulo Henrique Candido de Melo, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Gerente de Área I, código CH-23, símbolo F5 grau “A”, FA06, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7525397, Hely Lembi Ferreira Junior, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “C”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor I, código AS-1, símbolo F5 grau “B”, FA03, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7525561, Izabelle Passos Gouvêa, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ1, nível I, grau “B”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau “A”, FA28, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7525892, Nubia Henriques Campos Lobo, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Coordenador, código CH-25, símbolo F4 grau “A”, FA06, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 7525991, Magda Cristina Meira Bezerra, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de Assessor Fazendário III, código AS-8, símbolo F5 grau “A”, FA45, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do inciso II, do art. 27, da Lei Delegada nº. 174, de 26/01/2007, com redação dada pelo artigo 7º da Lei Delegada nº 182, de 21/01/2011, dos servidores:

Masp 752936-5, Leonardo Vieira Bortolini, pela remuneração do cargo efetivo de EPPGG, código EPPGG, símbolo EPPGG1, nível I, grau “H”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, código DAD-4, símbolo DAD-4, FA1101373, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

Masp 752515-7, Simone da Costa, pela remuneração do cargo efetivo de GEFAZ, código GEFAZ, símbolo GEFAZ2, nível II, grau “A”, acrescida de 50% da remuneração do cargo em comissão de DAD-4, código DAD-4, símbolo DAD-4, FA102797, a partir de 03/05/2019, data do protocolo do requerimento.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

10 1226472 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

DF/1º NÍVEL/BH-1  
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Número do AI/PTA: 15.00000011821-94.  
Sujeito Passivo: RICARDO PIMENTEL BRAGA DE SOUZA LIMA. Em entendimento ao despacho da Advocacia Geral do Estado e, nos termos do art.149 do Código Tributário Nacional -CTN, procede-se a retificação do Termo de Autodenúncia Extrato de Débito em referência para Exclusão do responsável coobrigado, SR. MARIO OSCAR DE SOUZA LIMA, CPF 118.260536-20, do polo passivo da atuação. Procede-se também a ratificação dos demais itens do PTA.

Sujeito passivo remanescente: RICARDO PIMENTEL BRAGA DE SOUZA LIMA  
CPF:013.692196-52.  
Rua. Santa Rita Durão, nº1122 apto.201 Funcionários BH/MG. Cep.30.140.111.  
Belo Horizonte, 10 de maio de 2019.  
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp-371211-4.  
Delegado Fiscal – DF/1º Nível BH-1.

DF/1 NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Rua da Bahia, 1816 – Lourdes – Belo Horizonte – MG, CEP 30.160.924.  
Sujeito Passivo: FABIANA MOREIRA DA CRUZ.  
CPF:050879406-41.  
ENDEREÇO: Rua. Doresópolis, nº1010 apto.502 Fernão Dias, BH/ MG Cep.31.910.442.  
Coobrigado: LAURINDA MOREIRA DA CRUZ.  
CPF: 964563966.20.  
Rua. Princesa Leopoldina, nº51 apto.404 Ipiranga,BH/MG Cep.31.160.120.  
Auto de Infracção: 15.000053885-36.  
Belo Horizonte, 10 de maio de 2019  
CAIRO EDUARDO FERNANDES - Masp 371211-4.  
Delegado Fiscal DF/1/NÍVEL/BH-1/BELO HORIZONTE

10 1226440 - 1

### SRF I - Governador Valadares

Administração Fazendária de Governador Valadares  
INTIMAÇÃO

Nos termos do artigo 10, § 1º, do RPTA, aprovado pelo Decreto 44.747/08, fica o sujeito passivo abaixo identificado intimado a promover, no prazo de 30(trinta) dias, a contar desta publicação, intimado da lavratura do Auto de Infracção abaixo relacionados. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário junto a esta repartição fazendária, localizada à Rua Pecanha, n.º 662- 9º andar, centro-Governador Valadares-MG. Ocorrendo pagamento integral ou entrada prévia de parcelamento, as multas exigidas poderão ser passíveis de redução de acordo com percentuais previstos em legislações pertinentes à Lei nº 15.273/04. Comunicamos

que não cabe impugnação em relação às peças fiscais em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa (caput do artigo 102 do RPTA) e que a falta de pagamento ou parcelamento, nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial do crédito tributário integral.

AI 1.001220553/98 de 24/04/2019 – Coobrigado: MARCIO GLEYCH DE SOUZA (CPF 571.934.956-15), endereço: Rua Sergipe – nº 378-Bairro de Lourdes- cep 35030-780-Governador Valadares - MG.

Gov. Valadares, 10 de maio de 2019  
PAULO CARNEIRO JUNIOR - Masp 338.422/9  
Chefe AF 2º Nível - Gov. Valadares

10 1226443 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do Auto de Infracção infra citado(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à peça fiscal em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infracção nº 01.001205179.21  
Autuados: Brender Mario Ferraz de Souza Benevides 09548476606  
IE: 001.794639.00-41, CNPJ: 13.861.335/0001-46, Av. Brasília, 1336, Loja 9, Sao Benedito, Santa Luzia - MG e Brender Mario Ferraz de Souza Benevides, CPF: 095.484.766-06, Rua Olavo Bilac, 141, Casa, Londrina (Sao Benedito), Santa Luzia -MG.

Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 13861335/05367210/220319, lavrado em 22/03/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracção nº 01.001205179.21. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de fevereiro de 2014. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora - em Exercício  
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora  
INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal nº 10.000029989-95, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de crédito/débito, e as vendas efetuadas pelo contribuinte para o período a ser fiscalizado de 01/06/2014 a 07/05/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora, localizada à Rua Herculanu Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48 (quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período a ser fiscalizado, como por exemplo, dinheiro, cheque e crediário.

BAR ROSA LUZ LTDA  
IE: 001107913.00-55 CNPJ: 10.616.994/0001-29  
Rua Bocaiuva, 26, Santa Teresa, Belo Horizonte-MG  
Juiz de Fora, 10 de maio de 2019.

Paulo Roberto Guimarães Nogueira - Delegacia Fiscal de Trânsito Juiz de Fora- em exercicio

SRF I / JUIZ DE FORA - AF 3º NÍVEL/BICAS  
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo identificado do Despacho Interlocutório do CC/MG, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, atenda as diligências solicitada pela Assessoria do Conselho de Contribuintes de Minas Gerais.

Para maiores esclarecimentos, os mesmos deverão dirigir-se à Administração Fazendária 3º Nível Bicas, localizado a Praça Raul Soares, nº 20- Sl 11-Centro- Bicas-MG-CEP 36600-000  
PTA Nº: 01.000939065-85  
Sujeito Passivo: F.R.D.S. OFICINA DE MODAS LTDA, IE: 002168036 00 00, CNPJ 03210990.0001-18.  
Coobrigados: LUIZ ERNESTO SOARES VARANDA, CPF 814083667 - 20, EST UNIAO E INDUSTRIA- nº 12600 - CASA  
ALESSANDRA FERNANDES VARANDA GRUALESSAND, CPF 072946247 - 12, EST UNIAO E INDUSTRIA, nº 12600-casa-Bairro: PEDRO DO RIO-PETROPOLIS-CEP 25750-226-RJ  
Juiz de Fora, 09 de maio de 2019.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos – 262.535-8  
Chefe AF 3º Nível – Bicas - Em Substituição

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), por estar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, intimado(s) da lavratura do(s) Auto(s) de Infracção infra citado(s). Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação à(s) peça(s) fiscal(is) em referência por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento ou parcelamento nos termos desta intimação, implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Auto de Infracção nº 01.001209243-21  
Autuados: GOLDEN FOX CALÇADOS LTDA  
IE: 002.528489.00-60, CNPJ: 22.087.494/0001-26.  
Rua João Pessoa, 12, Centro, Santos Dumont - MG,  
Alexandre Marques da Silva, CPF: 037.729.196-00,  
R. Constantino Horta, 600, Quarto Depósito, Santos Dumont – MG, e Graziade Valinote, CPF: 641.546.456-68.  
Rua Quinze de Fevereiro, 1747, São Sebastião, Santos Dumont – MG.  
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 22087494/05367210/010419, lavrado em 01/04/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infracção nº 01.001209243-21. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas “d” e “j”, §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011. Para tanto, e conforme o disposto no art. 75, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 94/2011, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de

Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 76, Inciso IV, alíneas “d” e “j”, c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 94/2011. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de julho de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora – Em exercicio.  
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT/2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
Auto de Infracção nº 01.001219096-28  
Autuado: VAREJÃO DAS MADEIRAS LTDA,  
IE: 362.773109.00-60, CNPJ: 66.362.856/0001-15,  
Rua Capitão Dico, 106, Centro, São Domingos do Prata – MG  
Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422 – Centro – Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 10 de maio de 2019.  
Paulo Roberto Guimarães Nogueira  
Delegado Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora – Em exercicio.  
DFT/2º Nível/Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA - DFT 2º NÍVEL/JUIZ DE FORA  
INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica